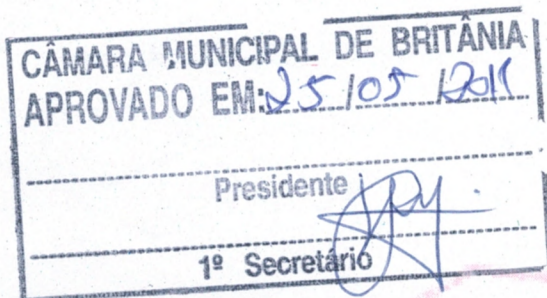


PROJETO DE LEI Nº 245 /2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011



"Cria programa de incentivo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado um programa de incentivo à transferência de veículos de propriedade de munícipes com placa de outros municípios, para este município.

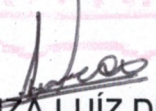
Parágrafo único - O programa visará o aumento da arrecadação municipal.

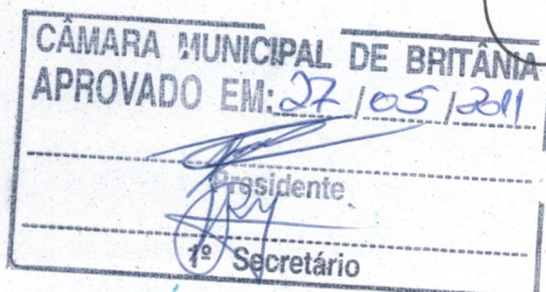
Art.2º - Para cumprir a finalidade do programa, o Poder Executivo poderá conceder o pagamento da transferência de município junto ao DETRAN-GO bem como a tarjeta com o nome do Município.

Art.3º - As condições para participarem do programa é o comprovante de endereço atualizado do munícipe.

Art.4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.


CLEUZA LUÍZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

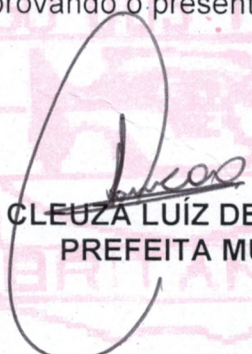
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Estamos encaminhando em anexo o projeto de lei que visa a criação de um programa de incentivo à transferência de veículos de propriedade de município com placa de outros municípios, para este município.

Justifica-se o projeto, tendo em vista a necessidade de criar incentivo para nossos municípios, para que eles possam transferir seus veículos para o município onde residem ou tem negócios.

Por outro lado, a única maneira de buscar o que é de direito do município, pois 50% do valor que se paga do IPVA – (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, fica para o município de origem e os outros 50% para o Estado de origem.

Contamos com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando e aprovando o presente projeto em regime de urgência.



CLEUZA LUÍZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSSARA/GO 20/04/2011

01- PAR TARJETA NORMAL 25,00
02- PAR TARJETA REFLETIVA 45,00
01- TARJET MOTO 25,00
01- LACRE 15,00

Jussara Placas

Márcio Navega ADM. Cel: 8563 - 1400
Fones: 3373 - 2153
9982 - 7280
8122 - 1284
Av. W-3 Qd. 08 Lt. 13 (próximo ao DETRAN)
CPE 76 270-000 - Jussara - GO

05.829.439/0001-45
Jussara Placas

Márcio Antônio Navega Cordeiro - ME
Av. W-3 Qd. 08 Lt. 13 Bairro São Francisco
Jussara - GO
CEP 76.270-000



Consulta >> Veículo >> Orçamento de serviços

Valores sujeitos a alterações

MUDANCA DE DOMICILIO 31,64

TOTAL 31,64

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269

- CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, Nº 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO **AUTÓGRAFO DA LEI Nº 245/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011**

"Cria programa de incentivo e dá
outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado um programa de incentivo à transferência de
veículos de propriedade de munícipes com placa de outros municípios, para este
município.

Parágrafo único - O programa visará o aumento da arrecadação
municipal.

Art.2º - Para cumprir a finalidade do programa, o Poder Executivo
poderá conceder o pagamento da transferência de município junto ao DETRAN-GO
bem como a tarjeta com o nome do Município.

Art.3º - As condições para participarem do programa é o
comprovante de endereço atualizado do munícipe.

Art.4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRITÂNIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

Ronan Luiz de Castro Camelo
Presidente


Luiz Roberto Fernandes
1º Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

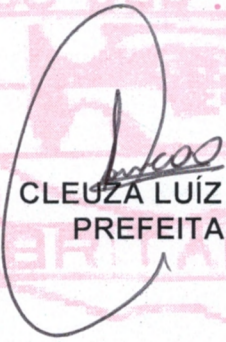
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Estamos encaminhando em anexo o projeto de lei que visa a criação de um programa de incentivo à transferência de veículos de propriedade de munícipe com placa de outros municípios, para este município.

Justifica-se o projeto, tendo em vista a necessidade de criar incentivo para nossos munícipes, para que eles possam transferir seus veículos para o município onde residem ou tem negócios.

Por outro lado, a única maneira de buscar o que é de direito do município, pois 50% do valor que se paga do IPVA – (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, fica para o município de origem e os outros 50% para o Estado de origem.

Contamos com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando e aprovando o presente projeto em regime de urgência.



CLEUZA LUÍZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL